



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/03/2008 . DODF 26/03/2008 – Pág. 11

Parecer nº 58/2008-CEDF

Processo nº 410.000864/2008

Interessado: **Fernanda Bretas Tavares da Silva**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Fernanda Bretas Tavares da Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Fernanda Bretas Tavares da Silva, via exames de estado, conforme Certificado Geral Internacional de Educação Secundário (IGCSE), expedido por “Cambridge International Examinations”, nos anos de 2000 e 2001, Certificado Geral de Educação Secundária, expedido pelo Edexcel, no 3º trimestre de 2001 e conclusão do Programa da Fundação Universitária (UFP), expedido pelo David Game College, nos anos 2003 e 2004, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de março de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal